



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE ANDIRÁ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANDIRÁ - PROJUDI

Rua Ivaí, 515 - Novo Horizonte - Andirá/PR - CEP: 86.380-000 - Fone: (43) 3572-8055 - E-mail: stefany.grossel@tjpr.jus.br

TERMO DE PENHORA

Processo: 0001476-18.2012.8.16.0039

Classe Processual: Procedimento do Juizado Especial Cível

Assunto Principal: Cheque

Valor da Causa: R\$27.826,66

Polo Ativo(s): • ANTÔNIO PEDRO FERIATO (CPF/CNPJ: 565.878.139-68)
RUA ORLANDO FUZETO, 448 - ITAMBARACÁ/PR

Polo Passivo(s): • LUIS CARLOS FABRIS JUNIOR (RG: 1.440.440 SSP/PR e CPF/CNPJ:
505.855.509-30)
Sítio Boa Vista, sn Propriedade da família Maluta - ITAMBARACÁ/PR

Aos 08 dias do mês de março de 2024, nesta cidade e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, neste Juizado Especial Cível da Comarca de Andirá, onde se achavam presentes a MMª. Juíza de Direito, comigo, Técnica Judiciária ao final assinado e aqui sendo, em cumprimento à decisão de evento 284, nos autos acima citados, que recaia a penhora apenas sobre a **quota pertencente ao executado, do imóvel objeto da matrícula de nº 2.504, do Livro nº 2, do CRI de Andirá-PR**, para garantia de **R\$ 102.797,21 (cento e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos)**. Efetivada a medida, resta o próprio executado constituído fiel depositário, na forma e sob as penas da lei. Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Stefany Louise Witt Grossel, Técnico(a) Judiciário(a), o fiz, digitei e subscrevi.

Andirá, 08 de março de 2024.

*Tatiana Monteiro Furtado de Mendonça
Juíza de Direito*

